Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 31 de janeiro de 2012

Ano II - Edição nº 00073

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO
 Lei nº 566, de 27 de Janeiro de 2012 - Autoriza Celebrar Convênio com a União, Estados, suas Empresas Públicas e com Empresas Privadas Associações e Sindicatos.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



A serviço do Cidadão.

LEI N°. 566, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, ESTADOS, SUAS EMPRESAS PÚBLICAS COM EMPRESAS PRIVADAS ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênios e/ou contratos durante o exercício de 2012 com:

I – a União, seus ministérios, secretarias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista;

II - o Estado, suas secretarias, fundações, empresas privadas, sociedades de economia mista;

III – as instituições financeiras, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, inclusive para parcelamento de débitos;

IV – associações e sindicatos;

Art. 2º - A autorização constante do art. 1º vigerá até 31 de dezembro de 2012, ficando o Executivo obrigado a mandar cópias para o Legislativo até 30 (trinta) dias da assinatura dos convênios;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, em 27 de janeiro de 2012.

Hiran Campos Nascimento

Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel. (75) 3326.2211 e-mail pmbvt@yahoo.com.br